



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 370/CSJT.GP.SG., DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Reestrutura a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CSJT n.º 200, de 25 de agosto de 2017, que instituiu o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus – CEduc-JT;

Considerando que o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus integra a estrutura da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando o constante do ATO CSJT.GP.SG N.º 369, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É extinta a Seção de Soluções Corporativas, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º É criado o Núcleo de Educação Corporativa - NEduc, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que terá as seguintes atribuições:

I – Propor diretrizes para a Política Nacional de Educação para servidores do Judiciário do Trabalho de 1º e 2º graus;

II – Identificar, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, as competências comuns a serem desenvolvidas no âmbito da Justiça do Trabalho;

III – planejar e executar treinamentos, cursos, seminários, bem como ações formativas para formadores e outros eventos de educação corporativa, alinhados ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, de maneira a complementar as ações de educação corporativa dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IV - Promover ações de interesse geral voltadas para a formação e aperfeiçoamento dos usuários dos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho;

V – Estimar despesas relativas às ações de capacitação para inclusão na proposta orçamentária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI – Promover entre os Tribunais Regionais do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho a troca de experiências, o compartilhamento de conteúdos e a racionalização das ações de capacitação;

VII - Avaliar permanentemente os resultados das ações educacionais e utilizar as informações obtidas para subsidiar propostas de melhoria;

VIII – Fomentar a gestão do conhecimento;

IX – Gerenciar o banco de cursos a distância da Justiça do Trabalho;

X – Organizar e manter atualizado o banco de instrutores, conteudistas e tutores internos da Justiça do Trabalho;

XI - analisar a viabilidade de atender às demandas de ações educativas não planejadas advindas durante o exercício.

Art. 3º A função comissionada de Supervisor da Seção de Soluções Corporativas, Nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transformada, sem aumento de despesas, em função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, vinculada ao Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Uma função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transformada, sem aumento de despesas, em função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, vinculada ao Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Uma função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transformada, sem aumento de despesas, em função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, vinculada ao Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º O quantitativo de funções comissionadas do NEduc é o constante do Anexo I deste Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXO I DO ATO CSJT.GP.SG Nº 370/2017

CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEduc-JT				
UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE PARCIAL	QUANTIDADE TOTAL
Núcleo de Educação Corporativa (NEduc)	Chefe do Núcleo	FC-6	1	6
	Assistente 5	FC-5	2	
	Assistente 4	FC-4	2	
	Assistente 3	FC-3	1	

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP.Nº 646/2017

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 2	FC-2	1	CCADP	1.185,05	Assistente 4	FC-4	1	CCP	1.939,89
Assistente 3	FC-3	1	CCADP	1.379,07	Assistente 5	FC-5	1	CCADP	2.232,38
Assistente 2	FC-2	1	CCP	1.185,05	Assistente 5	FC-5	1	SESDI 1	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	CCP	1.379,07					
Assistente 3	FC-3	1	SESDI 1	1.379,07					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				94,13					
Subtotal (A)				6.601,44	Subtotal(B)				6.404,65

Saldo A – B = R\$ 196,79